



ESTADO DE GOIÁS

### **LEI Nº 23.455, DE 2 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural e artístico goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Grande Sino do Divino Pai Eterno – Vox Patris, que será instalado no novo Santuário do Divino Pai Eterno, no Município de Trindade/GO, fica reconhecido como patrimônio cultural e artístico goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de junho de 2025; 137ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS  
Deputado Estadual

CRISTIANO GALINDO  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 03/06/2025](#)

|                        |                                                                                                                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autores                | Deputado Cristiano Galindo<br>Deputado Dr. George Morais                                                           |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989                                                                                       |
| Nº do Projeto de Lei   | 2025009335                                                                                                         |
| Órgãos Relacionados    | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO<br>Poder Legislativo<br>Secretaria de Estado de Cultura - SECULT |
| Categoria              | Reconhecimento de bem imaterial                                                                                    |